

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº xxx, de xx de fevereiro de 2020

Aprovação da solicitação de ressarcimento de valores empregados com recursos próprios pelo município de Colatina – ES no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG-031)

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a solicitação do município de Colatina – ES, formalizado através dos ofícios 008/2019/SES/PMC e 009/2019/SES/PMC, para ressarcimento dos valores empregados com recursos próprios para o pleito aprovado através da Deliberação CIF nº 75, no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos; e

Considerando a análise técnica realizada pela Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água a respeito da solicitação de ressarcimento do município registrada na Nota Técnica nº 63 da referida câmara, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) A) Aprovar o pleito do município de Colatina para ressarcimento dos valores de R\$ 960.700,62 (novecentos e sessenta mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos), e R\$ 1.213.134,08 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 2.173.834,70 (dois milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), com as seguintes condicionantes, de acordo com a Nota Técnica nº 63/2020/CT-SHQA:
 - A instituição financeira contratada deverá adotar todas as exigências e etapas de verificação aplicadas às situações regulares de repasse;
 - A Fundação Renova e a instituição financeira contratada deverão verificar a concordância da documentação apresentada pelo Município com as informações explicitadas nos ofícios de solicitação e com as condicionantes estabelecidas na Nota Técnica CT-SHQA nº 93.

Belo Horizonte, de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)
THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo